SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003509-48.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha
Requerente: Maria Fumie Yato Tiengo e outro

Requerido: Tomiko Yado de Siqueira

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Dr Caio Cesar Melluso

Fls. 01/04: homologo a partilha dos bens deixados pelo passamento da inventariada supra indicada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência

às fls. 94.

O MP manifestou-se favoravelmente ao plano de partilha a fls.45.

Considerando a ausência de interesse recursal, a publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente o seu trânsito em julgado, dispensando certidão específica e desde já será dado à inventariante obter formal de partilha ou carta de adjudicação em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, nos termos das Normas do Extrajudicial da E.CGJ.

P.R.I.

São Carlos, 14 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA